CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADOR LISIEUX JOSÉ BORGES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____, 15 de março de 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui o inciso VIII, alíneas a, b e § 1º no artigo 10º da Lei Complementar nº 115, de 28 de dezembro de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10º - (...)

(...)

VIII - aos aposentados e idosos;

a - os aposentados e idosos referidos no "Inciso VIII" são todos aqueles com idade a partir 60 (sessenta) anos e que possua apenas 01 (um) imóvel em seu nome, cuja renda mensal não ultrapasse 02(dois) salários mínimos.

b - a isenção de que trata essa proposta, fica também condicionada aqueles contribuintes que consomem domesticamente até 290 kw/h.

§ 1º - os interessados que se enquadrarem a esse benefício deverão informar via requerimento a Prefeitura Municipal que ficará responsável em averiguar se o requerente se enquadra na presente Lei e em caso positivo providenciará a devida isenção.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lisieux José Borges
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O direito a uma melhor qualidade de vida é o primeiro de todos os direitos. Dele decorrem todos os demais. A proteção à vida se faz de vários modos, porém dentre elas avulta o adequado amparo ante a doença e ou a velhice. Este amparo igualmente se reveste de múltiplas formas, podendo aparecer como bons hospitais, remédios baratos ou uma política de cobertura racional. Entretanto, existem, outras formas de defesa da qualidade de vida e uma delas que apresento é este Projeto de Lei que tem por finalidade a economia no gasto de energia elétrica para as atuais e futuras gerações do nosso município, e também incentivando consumidores a não gastarem mais do que 290kw mensalmente para fazer jus ao programa.

Pelo exposto, peço aos nobres vereadores o apoio para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 15 de março de 2022.

Lisieux José Borges
Vereador